

Aos Trabalhadores e Trabalhadoras da Categoria – principalmente assistidos da Petros –
(aposentados e pensionistas)

Boletim Informativo – B.I. 15/2023 – 09 de maio de 2.023



INFORMATIVO

O Sitramico-MG requereu ao seu departamento jurídico uma análise da atual conjuntura dos andamentos processuais quanto ao tema Equacionamento e em síntese relata o seguinte:

A Ação que ensejou a cassação pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ de todas as liminares que vigoravam no Brasil teve origem no Rio de Janeiro, senão vejamos:

*FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS x TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 1º Grau
Número: 2019/0101895-7
Clientes: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS (Requerente);
Outros envolvidos: PAULO HENRIQUE ALVES BRAGA E OUTRO(S) – DF048137 (Advogado); LUCIANA FERREIRA NUNZIANTE OLIVEIRA E OUTRO(S) – RJ099325 (Advogado); LARISSA CRISTINE DE MENEZES MOTTA E OUTRO(S) – DF052895 (Advogado); TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Requerido); FENASPE FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRAS E PETROS (PARTE); CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA – RS028947 (Advogado); AMANDA BERTOLIN ALVES E OUTRO(S) – DF047214 (Advogado); ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS (PARTE); CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA – RS028947 (Advogado); ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DA PETROS – APAPE (PARTE); e outros

13/04/2023 – Vista ao Ministério Público;

13/04/2023 – Publicado vista ao Recorrido (Petros)

03/04/2023 – Protocolo de Recurso Extraordinário”.

O SITRAMICO/MG, por meio do seu departamento jurídico-Abreu Advogados Associados, quando da distribuição do Recurso Extraordinário no Supremo Tribunal Federal-STF, irá requerer junto ao Supremo Tribunal Federal-STF, a inclusão no feito na qualidade de “amicus curiae”.

O significado de Amicus curiae (amigo da corte) é uma expressão

☎ (31) 99131-4478

☎ (31) 32748941

✉ aabreuadvogados@gmail.com

📍 Rua São Paulo, 1071, Salas
2111/2113 – Centro

Belo Horizonte/MG



latina utilizada para designar o terceiro que ingressa no processo com a função de fornecer subsídios ao órgão julgador.

Outro aspecto que deve ser mencionado é a decisão do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE AO ANALISAR O PROCESSO RMS: 38349 DF ENTENDEU PELA ILEGITIMIDADE DA PETROS, QUE SEGUNDO A DECISÃO A PETROS É ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA, E NÃO ATUA EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, MAS DE SEU PRÓPRIO INTERESSE, UMA VEZ QUE, O QUE ESTÁ EM DISCUSSÃO É A CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ESTABELECIDADA NO PLANO DE ENFRENTAMENTO DO DÉFICIT DE SUAS CONTAS, O QUE A TORNA PARTE ILEGÍTIMA PARA A PROPOSITURA DA CONTRACAUTELA.**

Salvo melhor juízo, a decisão não cassa, de imediato, a Liminar do STJ que derrubou todas as liminares concedidas pelo Brasil. A decisão atinge somente os autores daquela ação.

No entanto, a nossa expectativa é que com o Recurso Extraordinário interposto pela FENASPE (que é a autora da ação do Rio de Janeiro, e que obteve a liminar cassada pelo STJ e que foi estendida para o Brasil), O STF ao julgar o Recurso Extraordinário mantenha o entendimento e casse a liminar do STJ que originou a cassação das liminares que haviam sido deferidas por quase todo o Brasil.

No momento, são estes os esclarecimentos necessários para mostrar que o SITRAMICO/MG está tomando as medidas judiciais necessárias.

O SITRAMICO/MG nunca se omitiu na luta da classe e tomará todas as medidas necessárias na busca de minimizar os erros cometidos pelos gestores da Petros e que trazem consequências para a vida dos nossos associados.



(31) 99131-4478

(31) 32748941

aabreuadvogados@gmail.com

Rua São Paulo, 1071, Salas
2111/2113 – Centro
Belo Horizonte/MG

Saudações sindicais!



Leonardo Luiz de Freitas
Presidente